

LEI Nº 662

Dispõe sobre Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), instalada nesta cidade e em pleno funcionamento é considerada de UTILIDADE PÚBLICA. Pelos serviços relevantes que vem prestando a nossa Comunidade.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 14 de dezembro de 1972.

BERNARDINO CARVALHO

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Santos Dias

SECRETÁRIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.391.453/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 332	COMPLEMENTO *****
CEP 37.466-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **10:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE ITAMONTE**

Rua PREFEITO JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, 206 - CENTRO

CEP 37466000 - Itamonte / MG

Tel: (35) 3363 1655

CNPJ: 18.666.750/0001-62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 2327/2025

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	713	Situação:	ATIVA
Razão Social:	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
Proprietário:	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
CNPJ/CPF:	21.391.453/0001-66		
Endereço:	RUA RUA PRESIDENTE VARGAS, 332, CENTRO, 37466000, ITAMONTE - MG		
Atividade(s):	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		

Certificamos, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM** débitos relativos a tributos mobiliários junto aos cofres municipais para a inscrição acima identificada, até a data de emissão desta certidão.

Ressalvamos o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer outras dívidas relacionadas que venham a ser apuradas futuramente.

Certidão emitida em 21/10/2025 às 15:00:04 (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: 192.168.240.1 / 192.168.0.54

Código de Controle da Certidão: 0794.2000.029B9

Válida até 19/01/2026 (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço www.itamonte.mg.gov.br

Certidão expedida gratuitamente pela Internet.

21/10/2025 15:00:04



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Rua PREFEITO JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, 206 - CENTRO

CEP 37466000 - Itamonte - MG

Tel: (35) 3363 1655

CNPJ: 18.666.750/0001-62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 2326/2025

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome:	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CNPJ/CPF:	21.391.453/0001-66
Endereço:	Rua PRESIDENTE VARGAS, 332, CENTRO, 37466000, ITAMONTE - MG		

Certificamos, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA** débitos relativos a tributos mobiliários junto aos cofres municipais para a inscrição acima identificada, até a data de emissão desta certidão.

Reservamos o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer outras dívidas relacionadas que venham ser apuradas futuramente.

Emitida em 21/10/2025 às 14:59:50 (data e hora de Brasília).

Assinada pelo IP: 192.168.240.1 / 192.168.0.54

Código de Controle da Certidão: 0C76.2773.5BDB8

Válida por 19/01/2026 (90 dias a partir da data de emissão).

A validade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço www.itamonte.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 21.391.453/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:57 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **749D.1ED6.50AD.7E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.391.453/0001-66

Razão Social:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço:

RUA PRESIDENTE VARGAS 332 / CENTRO / ITAMONTE / MG / 37466-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122903010242822420

Informação obtida em 04/01/2026 10:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35)3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



ESTATUTO DA APAE DE ITAMONTE - MG

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itamonte ou, abreviadamente, Apae de Itamonte, fundada em Assembleia realizada em 27 de Dezembro de 1971 nesta cidade de Itamonte - MG, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Itamonte é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, bairro Centro, e foro no município de Itamonte, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Apae de Itamonte tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Itamonte adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Itamonte, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador

Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;
- II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;
- IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

- I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



- II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
- V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.
- XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



- XIV- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;
- XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaes, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Itamonte integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Itamonte é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.



APAE
Bem-vindo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
 - II – participar das Assembleias Gerais;
 - III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
 - IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
 - V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
 - VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
 - VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
 - VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
 - IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
 - X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
 - XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

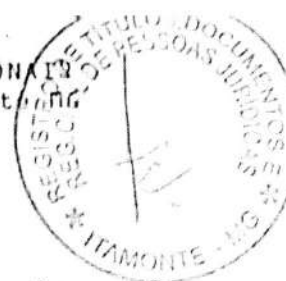
§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa.

que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirimido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação. Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

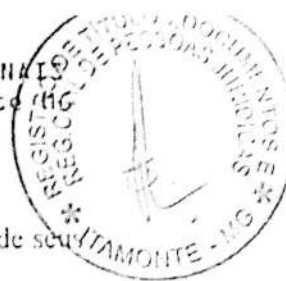
§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

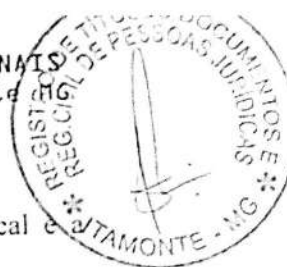
X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte
Telefone (35)3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindose uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

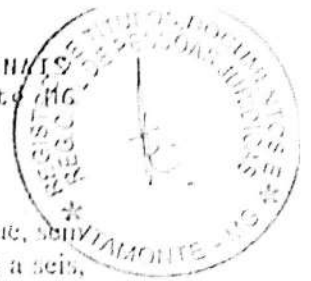
Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.341.453/0001-66



§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte, MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



XVI – receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.



ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaie.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaie;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apaie;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apaie;

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

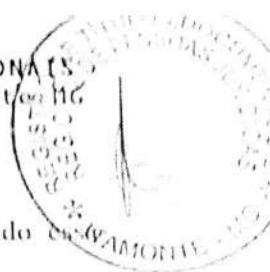
VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;



III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e

múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.371.453/0001-66



I – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

II – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inserida na Ordem dos Advogados do Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 332 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-1635
CNPJ 21.391.453/0001-66



atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

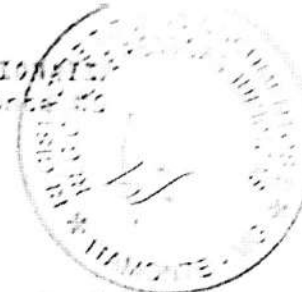
Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua Presidente Vargas, 333 Centro Itamonte - MG
Telefone (35) 3363-3636
CNPJ 21.341.453/0001-66



Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaes, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apaes ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaes remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apaes, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apaes, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Itamonte, 10 de Setembro de 2024

OFÍCIO

Leila Maria Santoro Costa Moraes
Presidente

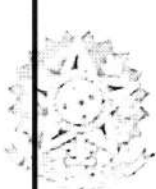
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itamonte - MG

Fililton Costa da Silva
Procurador Jurídico
OAB/MG 65.006

1º Tabelionato de Notas de Itamonte - MG
Reconheço, por semelhança, a assinatura de
(HXJ43025) LEILA MARIA SANTORO COSTA MORAES
em testemunho da verdade.
Itamonte, 17 de 2024 10:45:40 13260

VELO DE CONSULTA HXJ43025
CODIGO DE SEGURANÇA 3592.89114459.3281
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por
LEILA MARIA SANTORO COSTA MORAES (TABELA JUSTITICA)
F. 102.80 10.102.80 10.102.80 10.102.80
CNPJ 21.341.453/0001-66





Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE ITAMONTE
CNPJ: 15.343.263/0001-70 – CNS: 05.459-3
Rua Governador Valadares, nº 19, Centro, Itamonte/MG. CEP: 37466-000
Tel. (35) 3363-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149
E-mail: rtdrcpjitamonte@yahoo.com.br
Paulo José dos Santos – Oficial



PROTOCOLO: 334 / REGISTRO: 115 - AV 17
Livro A2 / FOLHA 7472 / DATA: 24/03/2024
Gravado: R\$ 1,00 - T.F.: R\$ 1,00 - Anúncio: R\$ 1,00 - Cópia: R\$ 1,00 - R.S.: R\$ 5,00
Valor Final: R\$ 9,00 - Códigos: 1101-011, 1101-011, 1101-011

PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: HNS17072
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3385.8338.3053.4209
Quantidade de atos praticados: 25
Atos praticados por: FRANCISLANE DA SILVA RIBEIRO -
SUBSTITUTA
Emol: R\$ 0,00 - T.F.: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 0,00



Consulte a validade deste Selo no site: <https://veja.itmg.jus.br>

15.343.263/0001-70

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITAMONTE - MG
Paulo José dos Santos - Oficial

Rua Governador Valadares n°19
Centro - CEP: 37466-000
Itamonte - MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 - 000 Itamonte MG

CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 - 1635

e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITAMONTE/MG - 2026/2028

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede da APAE de Itamonte, na Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Centro, na cidade de Itamonte/MG, com a presença dos Associados Especiais e Contribuintes, conforme Edital de Convocação afixado em lugares públicos, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Itamonte, para a Gestão 2026/2028. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária a Presidente, Sra. Clarissa Costa Guimarães, e a Secretária, Sra. Maria Margarida da Silva Raimundo, associadas da APAE. Foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício do mandato de 01/01/2026 a 31/12/2028. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente: Fábio dos Santos da Silva**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 107.347.386-41, RG nº 1.6087513 SSP/MG, com endereço na Rua Beija Flor, 75, Moradas do Sol, Itamonte/MG; **Vice-presidente: Maria Auxiliadora de Carvalho da Silva**, brasileira, casada, Aposentada, CPF nº 496.417.196-53, RG nº MG - 3.447.185 PCMG, residente à Rua Antônio Batista de Carvalho, 26, Bairro Jardim Alpino; **1º Diretor Secretário: Leila Maria Santoro Costa Moraes**, brasileira, casada, Oficial de Justiça, CPF: 050.206.958-90, residente à Rua José Augusto, Nº 93, Bairro Campos Eliseos; **2º Diretor Secretário: Alexandre José da Fonseca**, brasileiro, união estável, Empresário, CPF: 706.021.406-25, RG Nº 16.261.693 SSP/SP, residente à Rua 13 de maio, 69, Centro; **1º Diretor Financeiro: Nilvana Pinto Guedes**, brasileira, casada, vendedora, CPF: 861.377.276-53, RG M7809456 SSP/MG, residente à Avenida Inspetor Jonas Pezzo

Quincaia

[Assinatura]

Maria Margarida



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 - 000 Itamonte MG

CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 - 1635

e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

Costa nº 275 Centro; 2º Diretor Financeiro: Cláudia Elaine

Fernandes Siniscarchio de Oliveira, brasileira, casada, Técnica de Contabilidade, CPF: 039.845.976-22, RG Nº MG-11.147.811 SSP/SP, residente à Rua Aristides Filadelfo dos Santos, 108, Bairro Moradas do Bosque; **Diretor de Patrimônio: Renato Almeida Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 713.786.856-87, RG Nº 16.261.692-2 SSP/SP, residente à Rua Aroldo Carneiro Pinto, 180, Parque Monte Verde; **Diretor Social: Déborah Maciel Costa Pinto**, brasileira, casada, empresária, CPF: 814.221.136-04, RG Nº MG-7.338.759 SSP/MG, residente à Rua José Augusto Guimarães, 260, Centro; **Conselho de Administração: Regina Célia da Silva**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Aposentada, CPF: 339.882.696-20 e RG Nº M-2.419.764 SSP/SP, residente à Rua Presidente Vargas, 266, Centro; **Célia Maria Borges Guida**, brasileira, solteira, professora aposentada, CPF: 183.721.126-49, RG Nº 250.389 PCMG, nascida em 21/07/1947, residente à Rua 13 de maio, 43, Centro; **Maria Celeste Costa Pinto**, brasileira, casada, Professora aposentada, CPF: 396.265.046-68, RG Nº MG - 1.137.094 PCMG, nascida em 16/03/1954, residente à Rua Governador Valadares, 06, Centro; **Maria Margarida da Silva Raimundo**, brasileira, casada, do Lar, CPF: 007.553.056-20, RG Nº MG-8.312.997 SSP/MG, residente à Rua Comendador Vereador Ferreira Pinto, 111, Jardim dos Ipês; **Clarissa Costa Guimarães**, brasileira, casada, dentista, CPF: 046.412.336-40, RG: MG 11460376, residente à BR-354, 1650, Bairro Coqueiros; **Conselho Fiscal: José Rubens Leite**, brasileiro, CPF: 631.283.576-68, RG nº M4515631, residente à Rua Daniel Constantino dos Santos, 90, Vila Santos; **Luciana Carvalho da Rocha**, brasileira, CPF 034.065.967-03, RG nº 097996-1, residente no Sítio Manguara, 9999, área rural; **Simone Vitorino da Rocha Lima**, brasileira, CPF: 14231913, residente à Rua Quatro, 72, Jardim dos Ipês; **Suplentes: Luis Marcelo Mota Lima**, brasileiro, solteiro, Comerciante, CPF: 375.715.916-00, RG Nº M-2.225.539 SSP/MG, residente à Rua Lucas Francisco da Silva, 56, Centro, Itamonte/MG; **Raquel Jussara da Silva Fonseca**, brasileira, casada, comerciante, CPF: 042.162.206-73, RG Nº MG - 11.397.06 PCMG, residente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 191, Centro; **Delma Aparecida Leite**, brasileira, CPF: 003.915.246-40, RG nº 14.102.851, residente à Rua Daniel Constantino dos Santos, 90, Vila Santos. A Diretoria da APAE de Itamonte/MG, foi eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária em 17/11/2025, e toma posse em 1º de janeiro de 2026,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 - 000 Itamonte MG

CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 - 1635

e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

na sede da instituição, com mandato até 31/12/2028, em cumprimento

do disposto no art. 60 do Estatuto Social da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Margarida da Silva Raimundo, Secretária, pela Presidente Geral Ordinária, Sra. Clarissa Costa Guimarães, pela atual Presidente da APAE, Sra. Leila Maria Santoro Costa Moraes, e pelos demais presentes.

Margarida da Silva
Clarissa Costa Guimarães
Leila Maria Santoro Costa Moraes
Telarah Matheus Costa Pinto
Maria Celute Costa Pinto
Delma Aparecida Leite
Jorge A. B. Silva - Presidente
Moria Auxiliadora de Conselho de Administração
Alexandre Jori da Fonseca
Sivoni Vitoriano da Rocha
Celia Maria Borges Guida
Raquel Juvana da Silva Fonseca
Marcelo Lima Miranda Pinto Guedes
Cláudia Elaine Fernandes Simpliciano de Oliveira
Fonot Raimundo Fonseca



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Antônio Ribeiro Couto, nº 322, Vila Santos, CEP 37.466-000
Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp (35) 99907-6149
E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br
Paulo José dos Santos - Oficial



PROTOCOLO: 3.303 | REGISTRO: 115 Av. 22

Livro A 11 | FOLHA: 68 - 70 | DATA: 22/12/2015

Coleção Emol: R\$ 293,69 - TFJ: R\$ 97,44 - Recomp: R\$ 22,08 - ISS: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 413,21 - Códigos 8101(3), 6101(1)

Francislaine

Francislaine da Silva Ribeiro - Oficial Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE

SELO DE CONSULTA: JCP71930

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3500850173643587

Quantidade de atos praticados: 11

Ato(s) praticado(s) por: Francislaine da Silva Ribeiro - Oficial Substituta

Emol: R\$ 293,69 - TFJ: R\$ 97,44 - Recomp: R\$ 22,08

Valor Final: R\$ 413,21 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS**

41.778.887/0001-20

Rua Governador Valadares, 19

Centro - CEP 37466-000

Telefax (35) 3363-1706

Itamonte-MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG

CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635

E-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

RELACÃO NOMINAL DIRETORIA ELEITA 2026/2028

PRESIDENTE: *Fábio dos Santos da Silva*, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF: 107.347.386-41 RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro Morada do Sol;

VICE PRESIDENTE: *Maria Auxiliadora de Carvalho da Silva*, brasileira, casada, Aposentada, CPF: 496.417.196-53 , RG Nº MG - 3.447.185 PCMG, residente à Rua Antônio Batista de Carvalho, 26, Bairro Jardim Alpino;

1º DIRETOR SECRETÁRIO: *Lella Maria Santoro Costa Moraes*, brasileira, casada, Oficial de Justiça, CPF: 050.206.958-90, residente à Rua José Augusto, No 93, Bairro Campos Elíseos;

2º DIRETOR SECRETÁRIO: *Alexandre José da Fonseca*, brasileiro, união estável, Empresário, CPF: 706.021.406-25, RG No 16.261.693 SSP/SP, residente residente à Rua 13 de maio, 69, Centro;

1º DIRETOR FINANCEIRO: *Nilvana Pinto Guedes*, brasileira, casada, vendedora, CPF: 861.377.276-53, RG Nº M7809456 SSP/MG, residente à Avenida Inspetor Jonas Pezzo Costa, 275 , Centro;

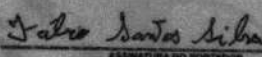
2º DIRETOR FINANCEIRO: *Claúdia Elaine Fernandes Siniscarchio de Oliveira*, brasileira, casada, Técnica de Contabilidade, CPF: 039.845.976-22, RG Nº MG- 11.147.811 SSP/SP, residente à Rua Aristides Filadelfo dos Santos, 108, Bairro Moradas do Bosque;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: *Renato Almeida Fonseca*, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 713.786.856-87, RG No 16.261.692-2 SSP/SP, residente à Rua Aroldo Carneiro Pinto, 180, Parque Monte Verde;

DIRETOR SOCIAL : *Déborah Maciel Costa Pinto*, brasileira, casada, empresária, CPF: 814.221.136-04 e RG No MG-7.338.759 SSP/MG, residente à Rua José Augusto Guimarães, 260, Centro ;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: *Regina Célia da Silva*, brasileira, solteira, Funcionária Pública aposentada, CPF: 339.882.696-20 , RG No M-2.419.764 SSP/SP, residente à Rua Presidente Vargas , 266, Centro; *Célia Maria Borges Guida*, brasileira, solteira, professora aposentada, CPF: 183.721.126-49 e RG No 250.389 PCMG, residente à Rua 13 de maio, 43, Centro ; *Maria Margarida da Silva Raimundo* , brasileira, casada, do Lar, CPF: 007.553.056-20 , RG No MG- 8.312.997 SSP/MG, residente à Rua Comendador Vereador Ferreira Pinto, 111, Jardim dos Ipês; *Maria Celeste Costa Pinto*, brasileira, casada, Professora aposentada, CPF: 396.265.046-68 , RG No MG- 1.137.094 PCMG, residente à Rua Governador Valadares, 06, Centro, *Clarissa Costa Guimarães*, brasileira, casada, dentista, CPF: 046.412.336-40, RG: MG 11460376, residente à Rodovia BR - 354, n 1650, Bairro dos Coqueiros.

CONSELHO FISCAL: Titulares: *José Rubens Leite*, brasileiro, CPF: 631.283.576-68, RG No M4515631,, residente à Rua Daniel Constantino dos Santos, 90 , Vila Santos ; *Luciana Carvalho da Rocha*, brasileira, CPF: 034.065.967-03 , RG No 097996-1 SSP/MG, residente no Sítio Manguara, 9999, área rural; *Simone Vitorino da Rocha Lima*, CPF: 047.242.626-56 e RG Nº MG-14.231.913 SSP/MG, residente à Rua Quatro, 72, COHAB Bairro Jardim dos Ipês; Suplentes: *Luiz Marcelo Mota Lima*:: CPF: 375.715.916-00, RG No M-2.225.539 SSP/MG, residente à Rua Lucas Francisco da Silva, 56, Centro; *Raquel Jussara da Silva Fonseca*, CPF: 042.162.206-73 RG Nº MG - 11.397.06 PCMG, residente à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 191, Centro ; *Delma Aparecida Leite*, CPF: 003.915.246-40 e RG Nº 14.102.851, residente à Rua Daniel Constantino dos Santos, 90 , Vila Santos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		FABIO DOS SANTOS DA SILVA					
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF		MG16087513 SSP MG					
CPF		107.347.386-41		DATA NASCIMENTO		15/11/1989	
FUNÇÃO		EDILSON FRANCISCO DA SILVA MARIA GORETI DOS SANTOS					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.			
Nº REGISTRO		847.582.9471		VALIDADE		22/11/2024	
1ª EMISSÃO		22/10/2009					
OBSERVAÇÕES							
							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		SAO LOURENCO, MG			DATA EMISSÃO		07/11/2019
Assinatura do Emissor		Kleyverton Rezende Diretor DE TRAN/MG			95866338865		MG565258290
MINAS GERAIS							



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG Distribuição S.A. CNPJ nº 04.748.523/0001-74 (INSC. ESTADUAL 045.351.34.0007)
R. ASSOCIADOS 1.300 - 1.º ANDAR - AL. E. T. BORGES SAMPAIO ALTOFONADO - CEP 08060-130 - SÃO PAULO/SP - SP

ASSOC DE PAIS E AMOS DOS
EXCEPCIONAIS
RUA PRESIDENTE VARGAS 332 EL

CENTRO
ITAMONTE - MG
CEP: 37466000
CNPJ: 21.391.412-00-00

Nº DO CLIENTE:

Nº de Medição	Solutor	Tipo
3001748523	ASSOC ENTIDADE FILANT	Trifásico
Data de Emissão		
Anterior	Atual	Proxima
21/12	23/01	20/02
Modicidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Control: 32045/1138930/0048 Data da impressão: 23/01/2025 08:57:10
NOTA FISCAL 231899909 Série 000 Data de emissão: 23/01/2025

Chave de acesso: 31250106981180000118660002318999092023685201
ENTIDADE EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARL 195128270	13915	14261	1	346
Energia Injetada	ARL 195128270	17670	18020	1	350

Nome da Tabela	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia Elétrica	kWh	100	1,01112671	101,09	2,94	101,09	18,00	18,19	0,79999000
Energia BCEE IBENTA		248	0,53071000	130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GDI		248	0,53071000	-130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000

Contrib Custeio Ilum. Pública 62,77
Multa 2% sobre conta de 12/2024 2,03
Correção IPCA/IGPM s/ conta 11/24 pg 07/01/25 0,37
Juros 1% am sobre conta 11/24 pg 07/01/25 0,98

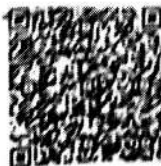
REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	10/02/2025	R\$ 157,24

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	101,09	18,00	R\$ 18,19
ICMS	82,90	0,63	R\$ 0,52
PASEP	82,90	2,92	R\$ 2,42
COFINS			

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 23/01/25 constava o seguinte débito:		
JAN/2025	346	10,48	33	Débitos que sujeitam ao corte:		
FEV/2024	287	10,25	28	Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte		
MAI/2024	350	11,66	30	12/2024 147,39 06/02/2025		
JUN/2024	265	8,54	31			
JUL/2024	286	9,22	31			
AGO/2024	254	8,19	31			
SET/2024	363	11,34	32			
OUT/2024	349	11,25	31			
NOV/2024	362	12,48	29			
DEZ/2024	424	13,67	31			
JAN/2025	421	14,51	29			
FEB/2025	355	11,83	30			
MAR/2025	227	6,87	33			

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilidade.

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 7501,00 kWh. RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5001815735), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão. DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes.
116 Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



EDICION DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000017485236	10/02/2025	R\$ 157,24
REFERENTE A	NÚMERO DE FATURAÇÃO	
JAN/2025	0001748523	

83858800001-0 57240138001-7 24380441711-6 00017485236-8



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONVÊNIOS			
Município de Itamonte	3.1.1.01	3102	1.077.226,59C
Município de Alagoinha	3.1.1.03	3104	67.500,00C
PMAS/SAC	3.1.1.04	3106	178.158,46C
= CONVÊNIOS			**1.322.885,05C
RECEITAS DIVERSAS			
Eventos/promoções	3.1.3.02	3142	13.828,50C
Contribuições/Doações diversas	3.1.3.03	3143	53.583,32C
= RECEITAS DIVERSAS			*****67.411,82C
RECEITAS FINANCEIRAS			
Rendimento aplicações financeiras	3.1.5.01	3181	57.701,37C
= RECEITAS FINANCEIRAS			*****57.701,37C
= Total - RECEITAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**1.447.998,24C
RECEITAS DA SAÚDE			
CONVÊNIOS			
Município de Itamonte	3.2.1.04	3205	585.802,82C
= CONVÊNIOS			****585.802,82C
= Total - RECEITAS DA SAÚDE			****585.802,82C
RECEITAS DA EDUCAÇÃO			
CONVÊNIOS			
FINE/PNAE	3.3.1.01	3302	4.310,00C
= CONVÊNIOS			*****4.310,00C
= Total - RECEITAS DA EDUCAÇÃO			*****4.310,00C
= Total - RECEITAS			**2.038.111,06C

LEILA MARIA BONTORO COSTA MORAES

Presidente

CPF 05020695890

RG: Data de expedição

Oficial de justiça

THIAGO GUIMARAES 0041556665

CRC 093654/O-1 CNPJ 17470063000168

THIAGO GUIMARAES

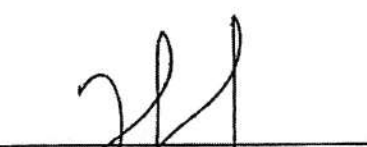
Téc Contabil

CPF 004.155.666-65 CRC 093654/O-1

RG 8321442 Data de expedição

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTOS E DESPESAS			
DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Salários	4.1.1.01	4101	853.244,78D
Rescisões Trabalhistas	4.1.1.03	4103	23.524,64D
FGTS	4.1.1.05	4105	50.997,76D
INSS	4.1.1.06	4106	22.435,23D
Federação das APAEs/Federal	4.1.1.11	4111	945,00D
Doação Casa de Caridade - Funcionários	4.1.1.14	4114	9.515,70D
Convênio Farmácia - Funcionários	4.1.1.15	4115	22.726,35D
=DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			****983.389,46D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS			
Água - Copasa	4.1.2.01	4121	9.482,73D
Energia Elétrica - Cemig	4.1.2.02	4122	1.652,15D
Telefonia	4.1.2.03	4123	99,98D
Materiais de escritório	4.1.2.06	4126	1.904,55D
Material de Limpeza e Higiene	4.1.2.09	4129	5.902,29D
Manutenção de Imóveis	4.1.2.11	4131	467.146,74D
Manutenção de móveis	4.1.2.12	4132	47.987,80D
Materiais para manutenção de imóveis	4.1.2.13	4133	5.801,00D
Serviços de terceiros	4.1.2.15	4135	116.294,65D
Alimentação	4.1.2.16	4136	8.143,50D
IPVA/Multas/Seguro/Taxas de veículos	4.1.2.17	4137	78,72D
Outras Despesas	4.1.2.18	4138	13.982,92D
Materiais de Informática	4.1.2.20	4140	1.005,00D
Bens de pequeno porte	4.1.2.23	4143	19.394,30D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS			****698.876,33D
DESPESAS COM VIAGENS			
Seguros	4.1.3.03	4153	1.825,17D
Manutenção de Veículo	4.1.3.05	4155	5.237,27D
Hospedagem	4.1.3.08	4158	1.833,00D
=DESPESAS COM VIAGENS			*****8.895,44D


LEILA MARIA SONTORO COSTA MORAES
Presidente
CPF:05020695890
RG: Data de expedição:
Oficial de justiça


THIAGO GUIMARAES 0041556665
CRC:091654/O-1 CNPJ:27470063000168
THIAGO GUIMARAES
Tec.Contabil
CPF:004.155.666-65 CRC:093654/O-1
RG:8321442 Data de expedição:

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancárias	4.1.4.01	4171	3.392,12D
IR sobre aplicações financeiras	4.1.4.05	4175	4.902,29D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****8.294,41D
=Total - DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**1.699.455,64D
DESPESAS DA SAÚDE			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Materiais Assistência Médica/Odontológica	4.2.2.01	4221	5.887,17D
Serviço de Terceiros	4.2.2.03	4223	250,00D
Bens e Equipamentos	4.2.2.04	4224	899,31D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****7.036,48D
=Total - DESPESAS DA SAÚDE			*****7.036,48D
DESPESAS DA EDUCAÇÃO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Material didático/pedagógico	4.3.2.03	4343	776,39D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****776,39D
=Total - DESPESAS DA EDUCAÇÃO			*****776,39D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			**1.707.268,51D

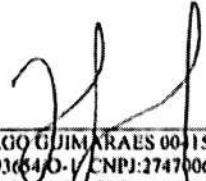
RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.038.111,06C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.707.268,51D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****330.842,55


LEILA MARIA SONTORO COSTA MORAES
Presidente
CPF:05020695890
RG: Data de expedição:
Oficial de Justiça


THIAGO GUIMARAES 0041556665
CRC:093654/O-1 CNPJ:27470063000168
THIAGO GUIMARAES
Téc. Contabil
CPF:004.155.666-65 CRC:093654/O-1
RG:8321442 Data de expedição:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(00061)
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 332, CENTRO, Itamonte, MG
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

THIAGO GUIMARAES 0041556665

Diário: 0 Folha: 11

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancárias	4.1.4.01	4171	3.392,12D
IR sobre aplicações financeiras	4.1.4.05	4175	4.902,29D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****8.294,41D
=Total - DESPESAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**1.699.455,64D
DESPESAS DA SAÚDE			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Materiais Assistência Médica/Odontológica	4.2.2.01	4221	5.887,17D
Serviço de Terceiros	4.2.2.03	4223	250,00D
Bens e Equipamentos	4.2.2.04	4224	899,31D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****7.036,48D
=Total - DESPESAS DA SAÚDE			*****7.036,48D
DESPESAS DA EDUCAÇÃO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Material didático/pedagógico	4.3.2.03	4343	776,39D
=DESPESAS OPERACIONAIS			*****776,39D
=Total - DESPESAS DA EDUCAÇÃO			*****776,39D
=Total - CUSTOS E DESPESAS			**1.707.268,51D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.038.111,06C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.707.268,51D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****330.842,55

LEILA MARIA SONTORO COSTA MORAES

Presidente

CPF:05020695890

RG: Data de expedição:

Oficial de justiça

THIAGO GUIMARAES 0041556665
CRC:093654/O-1 CNPJ:27470063000168

THIAGO GUIMARAES

Téc. Contabil

CPF:004.155.666-65 CRC:093654/O-1

RG:8321442 Data de expedição:



**Conselho Municipal de Assistência Social
Itamonte/MG**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Certificação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social às entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itamonte/MG em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.688 de 05 de junho de 2025, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a solicitação de certificação protocolada pelas entidades junto à Secretaria Executiva do CMAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Política e Acompanhamento ou Comissão de Inscrição e Monitoramento deste Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

RESOLVE:

Avenida Inspetor Jonas Pezzo Costa, nº 791 – Centro - Itamonte/MG
E-mail: cmas@itamonte.mg.gov.br - Tel.: 35 3363 1988 – 35 99265-0178



**Conselho Municipal de Assistência Social
Itamonte/MG**

Art. 1º Aprovar a Certificação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE habilitando-a a atuar como Entidade/Organização da Sociedade Civil preponderante da Assistência Social,

Art. 2º Aprovar a Certificação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim habilitando-a a atuar como Entidade/Organização da Sociedade Civil preponderante que desenvolve atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 30 de julho de 2025

Mariana Filadelfo Chaves dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

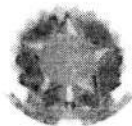
ATESTADO DE GRATUIDADE

Eu, Odilon José Perroni Pinto, inscrito no CPF sob o nº 198.354.776-04, gestor(a) local da Política de Assistência Social de(o) ITAMONTE/MG, declaro, para os devidos fins, que as OFERTAS socioassistenciais prestadas pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66 e com endereço na RUA PRESIDENTE VARGAS, são gratuitas para os usuários.

Local/Unidade da Federação: ITAMONTE/MG

Data: 14/08/2025

Nome do gestor(a) local: Odilon José Perroni Pinto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade 21.391.453/0001-66
Nome da Entidade APAE
Data da Fundação 27/12/1971
Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
UF MG
E-mail apacitamonte@yahoo.com.br
Data da última atualização 14/08/2025

Data de Abertura 27/12/1971
CNPJ da Matriz
Nome Fantasia APAE
Município ITAMONTE
Página da Internet
Tipo de Inscrição Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Mariana Filadelfo Chaves dos Santos	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 332, CASA, CENTRO, CEP: 37466-000, MG - ITAMONTE	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 332, CASA, CENTRO, CEP: 37466-000, MG - ITAMONTE	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na área	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 332, CASA, CENTRO, CEP: 37466-000, MG - ITAMONTE	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Promoção da Integração no mercado de Trabalho	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 332, CASA, CENTRO, CEP: 37466-000, MG - ITAMONTE	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 332, CASA, CENTRO, CEP: 37466-000, MG - ITAMONTE	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
25/11/2014	25/11/2014
14/08/2025	14/08/2025

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Emitted em 14/08/2025 - Página 2



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635
e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE ITAMONTE - inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na
Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por
intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF:
107.347.386-41, RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG, residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro
Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins
e sob as penas da lei, que se compromete em atender os requisitos previstos na Lei
Federal nº 12.527/2011 e, de forma especial, ao artigo 11 da lei 13.019/2014, de forma
especial à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo
das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG

CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635

e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - **APAE DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.391.453/0001-66**, com sede na Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF: 107.347.386-41, RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Beija Flor, 75, Bairro Morada do Sol, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título com os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635
e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE ITAMONTE - inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na
Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por
intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF:
107.347.386-41 ,RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG , residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro
Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos
fins e sob penas da lei, que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e
capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos
previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635
e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE ITAMONTE - inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal a Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF: 107.347.386-41, RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG , residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da lei, que não deve prestações de contas a quaisquer Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Itamonte/MG, 05 de janeiro de 2026

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635

e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME DISPOSTO NO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;**

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE ITAMONTE - inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na
Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por
intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF:
107.347.386-41 RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG, residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro
Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da lei,
para fins do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela
Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635
e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2017

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE ITAMONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na
Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por
intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF:
107.347.386-41 RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro
Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins
e sob as penas da lei, que seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações
previstas no Art. 19 do Decreto Municipal nº 388/2017.

Por ser expressão de verdade, firma a presente Declaração.

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635
e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO RESPONSABILIZANDO-SE PELO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE RECEBER À CONTA DA PARCERIA, BEM COMO OS DA DEVIDA CONTRAPARTIDA.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAMONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF: 107.347.386-41 RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA,** que se responsabiliza pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

R. Presidente Vargas, 332 - Centro CEP: 37.466 – 000 Itamonte MG
CNPJ 21.391.453/0001-66 Telefax: (35) 3363 – 1635
e-mail: apaeitamonte@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE ITAMONTE - inscrita no CNPJ sob o nº 21.391.453/0001-66, com sede na
Rua Presidente Vargas, 332, Centro, em Itamonte, Estado de Minas Gerais, por
intermédio de seu representante legal o Sr **Fábio dos Santos da Silva**, CPF:
107.347.386-41 RG Nº MG-1.6087513 SSP/MG residente à Rua Beija Flor No 75, Bairro
Morada do Sol; em Itamonte, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins
e sob as penas da lei, que não houve alteração no Estatuto Social que está Registrado
sob o nº 115, Averbação 17, Livro A9 , Folha 74/99 de 24/09/2024..

Itamonte /MG, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE